



LEI N.º 1.160, de 14 de outubro de 2011.

EMENTA: Altera o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Serão transformados em cargos de provimento efetivo, os seguintes cargos comissionados, com seus respectivos níveis, quantitativos e vencimentos:

CARGO/FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO NÍVEL	QUANTITATIVO	SALÁRIO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL GERAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:				
COORD.DE CONTROLE INTERNO	P.Efetivo-NPL 04	01	1.800,00	23.400,00
TESOUREIRO	P.Efetivo-NPL 04	01	1.800,00	23.400,00

Art. 2.º Fica criado dois (02) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, com salário mensal de R\$ 545,00.

Art. 3.º - Os cargos de provimento efetivo deste Poder Legislativo, são os constantes da seguinte tabela, com seus respectivos níveis, quantitativos e vencimentos:

CARGO/FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO NÍVEL	QUANTITATIVO	SALÁRIO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL GERAL/ANUAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:				
COORD.DE CONTROLE INTERNO	P.Efetivo-NPL 05	01	1.800,00	23.400,00
TESOUREIRO	P.Efetivo-NPL 05	01	1.800,00	23.400,00
TÉCNICO CONTABIL	P.Efetivo-NPL 05	01	1.800,00	23.400,00
MOTORISTA	P.Efetivo-NPL 04	01	545,00	7.085,00
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	P.Efetivo-NPL 03	02	545,00	14.170,00
SECRETÁRIA	P.Efetivo NPL 02	01	600,00	7.800,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	P.Efetivo NPL 01	02	545,00	14.170,00
GUARDA PATRIMONIAL	P.Efetivo NPL 01	02	545,00	14.170,00
CONTÍNUO	P.Efetivo NPL 01	02	545,00	14.170,00
ZELADOR	P.Efetivo NPL 01	01	545,00	7.085,00
TOTAL				148.850,00



Art. 4.º - O quadro de pessoal comissionado, passará a ser o seguinte, com seus respectivos símbolos, níveis e vencimentos:

CARGO E FUNÇÃO	REGIME JURÍDICO SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SALÁRIO MENSAL UNITÁRIO RS	TOTAL GERAL/ANUAL RS
1 - CARGOS COMISSONADOS:				
ASSESSOR JURIDICO	CC-03	01	1.800,00	23.400,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-03	01	1.800,00	23.400,00
DIRETOR GERAL	CC-03	01	1.800,00	23.400,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	CC-02	01	1.800,00	23.400,00
OFICIAL DE GABINETE	CC-01	01	1.000,00	13.000,00
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	CC-01	01	1.000,00	13.000,00
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA E APOIO AS COMISSÕES	CC-01	01	1.000,00	13.000,00
TOTAL				132.600,00

Art. 5.º - Os cargos de provimentos efetivos, serão providos através de concurso público de provas e de provas e títulos, conforme determina a Constituição Federal, ou excepcionalmente, por contrato temporário, para atendimento de excepcional interesse público, por prazo nunca superior a dose (12) meses.

Art. 6.º - Os cargos de provimentos comissionados, serão providos por livre iniciativa do Presidente do Poder Legislativo deste município.

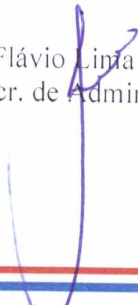
Art. 7.º - Continuam em vigor toda legislação que trata da presente matéria e no que couber a Lei Municipal n.º 1.129/2010, de 16/11/2010.

Art. 8.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.


José Aduino Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração